



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019SRP
PROCESSO N° 003/2019

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Brejinho/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS, DEGERMANTES E SUPLEMENTOS, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Brejinho/RN, ____ de _____ de 2019.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl.pmb@hotmail.com

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019SRP
PROCESSO Nº 003/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREJINHO - PREFEITURA, por intermédio do **Pregoeiro** instituído através de termo de Designação nº **026/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, BREJINHO/RN, licitação na modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO MENOR PREÇO LOTE**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 006/2013 e 28/2017, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Horário: 09:00 (Nove horas - horário local)

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Credenciamento: das 08:30 as 09:00 horas

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17:00 hs da data prevista acima, o Pregoieiro marcará para o dia útil seguinte a continuação da sessão publica a partir das 9:00 hs, no mesmo endereço.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do (o) Pregoieiro (a) em contrário.

O edital será disponibilizado no setor de licitações através de solicitação pelo email: cpl.pmb@hotmail.com, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS, DEGERMANTES E SUPLEMENTOS, listados no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) ANEXO VII – Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

1.4 O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 3.108.328,48 (três milhões cento e oito mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1 que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

2.2.3 em consórcio ou associação;

2.2.4 que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

2.2.5 nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de BREJINHO.

2.2.7 Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (original ou cópia autenticada).

3.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3 Consideram-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve informar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5 O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado**.

3.6 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.7 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme Anexo IV deste Edital.

3.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal e firmada por contador**, conforme Anexo V.

3.9 Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

3.11 Não .Será credenciada as empresas que deixarem de atender os itens anteriores.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

4.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.

5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

5.1.1 Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual.

5.1.2 A discriminação do fornecimento dos produtos contendo a marca, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **ANEXO I**.

5.1.3 A proposta deverá consignar o preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.

5.1.4 O valor total deverá ser expressos em algarismo e por extenso.

5.1.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.6 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (**ANEXO I**).

5.1.7 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.8 Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores unitários prevalecerão sobre os valores totais.

5.1.9 O **prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.1.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.6 A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **ANEXO VI**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada LOTE) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do LOTE.

7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.3.2 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.5.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

7.5.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.5.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6 Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.7 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9 Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebido, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.4 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.5 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência (ANEXO I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente dentro de **02 (dois) dias úteis** documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

8.6.2 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMA.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

9.1.2 DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o **Anexo VIII**.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

9.2.2 REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);

9.2.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais**; e, no **caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

9.2.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

9.3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.3 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais, Negativa da Dívida Ativa da União e do INSS;

9.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.1.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida à menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.4 Qualificação Econômico-financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no Máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, **juntamente com a Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição de Protestos** da sede da licitante emitida nos últimos trinta dias, junto com certidão emitida pela corregedoria do fórum da comarca sede da empresa, indicando os cartórios de protestos.(documento original)

9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta; (As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 12/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação serão beneficiadas pelo DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015)

9.5 Quanto à qualificação técnica:

9.5.1 Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de **02 (dois)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura de Brejinho, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até **01 dia útil anterior** a data marcada para a abertura dos envelopes com a documentação, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

9.6.1 Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.7 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7.1 Os licitantes que apresentarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.

9.8 As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

9.9 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada LOTE.

9.10 O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

9.12 As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

9.13 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9.14 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.16 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.18 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.7 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.8 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.10 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.11 O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

10.12 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para cada **LOTE**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o **Órgão Gerenciador**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2 No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

15.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 425/14.

15.2 O **Órgão Gerenciador** convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

15.4 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

15.5 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

17.1.1 Certificado de Regularidade do FGTS;

17.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.3 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

17.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

17.3 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

17.4 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

17.5 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

17.6 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

17.7 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

17.8 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

17.9. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

17.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.11 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 Ocorrendo a hipótese do LOTE anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 28, de 2017.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Prefeitura de Brejinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

20.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.3** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.
- 20.4** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- 20.5** A Prefeitura de Brejinho reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 20.6** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, BREJINHO/RN.**
- 20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002; e Decretos Municipais nº 06/13 e nº 28/17, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.12** É competente o foro do da Comarca de Monte Alegre, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Brejinho/RN, 05 de fevereiro de 2019.

Helton Luiz da Silva Dias
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS, DEGERMANTES E SUPLEMENTOS

1.2

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1 - PSICOTRÓPICOS E ENTORPECENTES

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
2	Alprazolam 1 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
3	Alprazolam 2 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
4	Amitriptilina 12,5 mg + Clordiazepóxido (Limbitrol)	Comprimido	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
5	Amitriptilina, cloridrato 25mg/mL	Comprimido	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
6	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
7	Bromazepam 3 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
8	Bromazepam 6 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
9	Carbamazepina 20 mg/ml	Solução Oral	2.000	R\$ 12,08	R\$ 24.160,00
10	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
11	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
12	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
13	Citalopram 20 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
14	Clomipramina, cloridrato 10 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
15	Clomipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,84	R\$ 10.080,00
16	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
17	Clonazepam 2,0mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
18	Clonazepam 2,5mg/mL	Solução oral	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
19	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
20	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL	Solução oral	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
22	Cloxacolam 1 mg	Comprimido	12.000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
23	Cloxacolam 2 mg	Comprimido	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
24	Cloxacolam 4 mg	Comprimido	10.000	R\$ 3,04	R\$ 30.400,00
25	Diazepam 10 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
26	Diazepam 5 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
27	Diazepam 5mg/mL	Ampola 2 mL	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
28	Escitalopram 10 mg	Comprimido	12.000	R\$ 2,32	R\$ 27.840,00
29	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
30	Fenitoína sódica 25 mg/ml	Ampola 5 mL	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
31	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
32	Fenobarbital 100 mg/mL	Ampola 2 mL	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
33	Fenobarbital 40 mg/mL	Solução oral	1.000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
34	Fentanila 0,05 mg/ml - 10 ml	Ampola	600	R\$ 3,52	R\$ 2.112,00
35	Fentanila 0,05 mg/ml - 2 ml	Ampola	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
36	Flumazenil 0.1 mg/ml - 5 ml	Ampola	120	R\$ 16,34	R\$ 1.960,80
37	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
38	Haloperidol 1 mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
39	Haloperidol 2 mg/mL	Solução oral	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
40	Haloperidol 5 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
41	Haloperidol 5 mg/mL	Ampola	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00
42	Haloperidol decanoato 75 mg	Ampola	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
43	Levomepromazina 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
44	Levomepromazina 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
45	Levomepromazina 40mg/mL gotas	Frasco	1.000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
46	Midazolam 5 mg/ml - 10 ml	Ampola	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
47	Midazolam 5 mg/ml - 3 ml	Ampola	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
48	Morfina 0,2mg/mL	Ampola	600	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
49	Morfina 10mg/mL	Ampola	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
50	Morfina 1mg/mL	Ampola	600	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
51	Naloxona 0,4 mg/ml	Ampola	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
52	Nortriptilina, cloridrato 10 mg	Cápsula	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
53	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	4.000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
54	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	4.000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
55	Nortriptilina, cloridrato 75 mg	Cápsula	4.000	R\$ 2,54	R\$ 10.160,00
56	Paracetamol + Codeína 500/30 mg	Comprimido	2.400	R\$ 0,33	R\$ 792,00
57	Paroxetina 20 mg	Cápsula	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	Periciazina 4% - 20 ml	Frasco	240	R\$ 17,83	R\$ 4.279,20
59	Risperidona 1 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
60	Risperidona 1 mg/ml - 30 ml	Frasco	1.200	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
61	Risperidona 2 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
62	Sertralina 25 mg	Comprimido	24.000	R\$ 1,57	R\$ 37.680,00
63	Topiramato 25 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
64	Topiramato 50 mg	Comprimido	12.000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
65	Tramadol 50mg	Cápsula	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
66	Tramadol 50mg/ml - 2 ml	Amp	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
67	Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	Cápsula	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
68	Valproato de sódio 500 mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
69	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico) - 100 ml	Frasco	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 498.236,00

Farmácia Hospitalar

LOTE 2 – INJETÁVEIS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml - suspensão injetável	Ampola	1200,00	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
2	Ácido Aminocapróico 1g	F.A	1200,00	R\$ 22,99	R\$ 27.588,00
3	Ácido Aminocapróico 4g	F.A	1000,00	R\$ 26,31	R\$ 26.310,00
4	Ácido Ascórbico 500mg	Ampola	8000,00	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
5	Ácido tranexâmico 250mg	Ampola	3600,00	R\$ 4,26	R\$ 15.336,00
6	Adrenalina (Epinefrina) 0,1mg/1ml	Ampola	3000,00	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
7	Água para injetáveis (ABD) - 10 ml	Ampola	50000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
8	Água para injetáveis (Sistema-fechado)	Bolsa 500mL	8000,00	R\$ 2,53	R\$ 20.240,00
9	Amicacina, sulfato 100mg	Ampola	600,00	R\$ 1,03	R\$ 618,00
10	Amicacina, sulfato 250mg/ML-2ML	Ampola	2400,00	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
11	Aminofilina 240mg	Ampola	1200,00	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
12	Amiodarona 50mg/mL	Ampola	2000,00	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
13	Ampicilina, sódica 1G	Frasco-ampola	1200,00	R\$ 3,26	R\$ 3.912,00
14	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL	Ampola	3000,00	R\$ 0,33	R\$ 990,00
15	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Frasco-ampola	5000,00	R\$ 10,35	R\$ 51.750,00
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Frasco-ampola	3000,00	R\$ 9,15	R\$ 27.450,00
17	Benzilpenicilina cristalina 5.000.000 U.I.	Frasco-	1200,00	R\$ 7,07	R\$ 8.484,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ampola			
18	Benzilpenicilina procaína 4.000.000UI	Frasco-ampola	1200,00	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
19	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola	1200,00	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
20	Cefalotina sódica 1G	Frasco-ampola	5000,00	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
21	Ceftriaxona sodica 1G	Frasco-ampola	6000,00	R\$ 8,74	R\$ 52.440,00
22	Ciprofloxacino 400mg sistema fechado	Bolsa 500mL	2000,00	R\$ 44,85	R\$ 89.700,00
23	Cloreto de potássio 19,1%	Ampola	1200,00	R\$ 0,30	R\$ 360,00
24	Cloreto de sódio 20%	Ampola	1200,00	R\$ 0,30	R\$ 360,00
25	Complexo B	Ampola	12000,00	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
26	Dexametasona 2mg/ML -	Ampola	5000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
27	Dexametasona 4mg/ML -	Ampola	30000,00	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
28	Diclofenaco de Potássio 75 mg	Ampola	12000,00	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
29	Diclofenaco de Sódio 75mg	Ampola	24000,00	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
30	Dimenidrinato de Piridoxina+Glicose (Dramin B6)	Ampola	1200,00	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
31	Dipirona sódica 500mg/mL	Ampola	30000,00	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
32	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml+ 2mg/ml	Ampola	1500,00	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
33	Dobutamina 12,5 mg/ml	Ampola	600,00	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
34	Dopamina 50mg/10mL	Ampola	600,00	R\$ 1,27	R\$ 762,00
35	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol (solução injetável) 50mg+5mg	Ampola	4000,00	R\$ 12,88	R\$ 51.520,00
36	Enoxaparina 20mg	Ampola	400,00	R\$ 14,66	R\$ 5.864,00
37	Enoxaparina 40mg	Ampola	600,00	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
38	Enoxaparina 60mg	Ampola	600,00	R\$ 17,25	R\$ 10.350,00
39	Enoxaparina 80mg	Ampola	300,00	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
40	Escopolamina Simples (Buscopam Simples)	Ampola	8000,00	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
41	Escopolamina + Dipirona (Buscopam Composto)	Ampola	15000,00	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
42	Etilefrina 10mg/mL	Ampola	600,00	R\$ 1,01	R\$ 606,00
43	Fitomenadiona 10mg/mL sol inj IV/IM	Ampola	2000,00	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
44	Clindamicina 150mg/mL - 4mL	Ampola	1200,00	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
45	Furosemida 10 mg/mL	Ampola	12000,00	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
46	Gentamicina, sulfato 20mg	Ampola	2000,00	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
47	Gentamicina, sulfato 80mg	Ampola	4000,00	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
48	Gliconato de cálcio 10%	Ampola	1200,00	R\$ 1,43	R\$ 1.716,00
49	Glicose 50%	Ampola	15000,00	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
50	Heparina sódica 5000 UI/0,25mL SC	Ampola	600,00	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00
51	Heparina sódica 5000 UI/5mL	Ampola	300,00	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
52	Hidralazina 20mg/mL	Ampola	600,00	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	Hidrocortisona 100 mg FA	Frasco-ampola	8000,00	R\$ 2,09	R\$ 16.720,00
54	Hidrocortisona 500 mg FA	Frasco-ampola	8000,00	R\$ 5,43	R\$ 43.440,00
55	Imunoglobulina Humana, AntiRhO (D) 300mcg	Ampola	50,00	R\$ 274,10	R\$ 13.705,00
56	Insulina Humalog 3ML	Frasco	120,00	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
57	Insulina Humalog Caneta	Unidade	300,00	R\$ 34,48	R\$ 10.344,00
58	Insulina Lantus Caneta	Unidade	300,00	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
59	Insulina Lantus Refil	Unidade	600,00	R\$ 96,84	R\$ 58.104,00
60	Lidocaína 2% S/V - 20mL	Frasco	1200,00	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
61	Metilergometrina 0,2mg/mL	Ampola	600,00	R\$ 1,28	R\$ 768,00
62	Metoclopramida 5mg/mL	Ampola	12000,00	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
63	Nitroglicerina 50 mg/10 ml	Ampola	300,00	R\$ 32,74	R\$ 9.822,00
64	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL - 2mL	Ampola	300,00	R\$ 22,14	R\$ 6.642,00
65	Norepinefrina 8 mg/4 ml	Ampola	3000,00	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
66	Ocitocina 5UI/mL	Ampola	600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00
67	Omeprazol 40mg	Frasco-ampola	3000,00	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
68	Ondansetrona 8mg/mL	Ampola	3000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
69	Oxacilina 500mg	Frasco-ampola	3000,00	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
70	Prometazina 25mg/mL	Ampola	10000,00	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
71	Ranitidina 25mg/mL	Ampola	10000,00	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
72	Sulfato de magnésio 50%	Ampola	600,00	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
73	Tenoxicam 40mg	Frasco-ampola	6000,00	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 910.892,00

LOTE 3 - SOROS/SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Glicerol 120mg/mL (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	Frasco 500mL	1000,00	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
2	Solução Fisiológica 0,9% 100mL	Bolsa 100mL	40000,00	R\$ 1,96	R\$ 78.400,00
3	Solução Fisiológica 0,9% 500mL	Bolsa 500mL	40000,00	R\$ 2,64	R\$ 105.600,00
4	Solução Fisiológica 0,9% 250mL	Bolsa 250mL	30000,00	R\$ 2,23	R\$ 66.900,00
5	Solução Ringer lactato 500mL	Bolsa 500mL	15000,00	R\$ 2,76	R\$ 41.400,00
6	Solução Ringer simples 500mL	Bolsa 500mL	40000,00	R\$ 2,64	R\$ 105.600,00
7	Soro glicosado - glicose 5% 500mL	Bolsa 500mL	15000,00	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 465.300,00

FARMÁCIA BÁSICA

LOTE 4 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS

Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN.
 CNPJ: 08.161.614/0001-67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir sódico 200 mg	Comprimido	6000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	120000,00	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
3	Ácido acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	1000,00	R\$ 0,06	R\$ 60,00
4	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	72000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
5	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	6000,00	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
6	Alcachofra	Cápsula ou comprimido	1000,00	R\$ 0,22	R\$ 220,00
7	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	8000,00	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
8	Alopurinol 100 mg	Comprimido	600,00	R\$ 0,11	R\$ 66,00
9	Alopurinol 300 mg	Comprimido	2000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
10	Amiodarona, cloridrato 200mg.	Comprimido	8000,00	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
11	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg	Comprimido	12000,00	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
12	Amoxicilina 500mg.	Cápsula ou comprimido	80000,00	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
13	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	36000,00	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
14	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	48000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
15	Atenolol 25mg.	Comprimido	36000,00	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
16	Atenolol 50mg.	Comprimido	48000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
17	Atenolol 100 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,06	R\$ 72,00
18	Azitromicina 500 mg	Comprimido	15000,00	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
19	Cabergolina 0,5 mg	Comprimido	240,00	R\$ 18,85	R\$ 4.524,00
20	Carbonato de Cálcio 500 mg	Comprimido	4000,00	R\$ 0,05	R\$ 200,00
21	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 200 U.I	Comprimido	4000,00	R\$ 0,13	R\$ 520,00
22	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 U.I	Comprimido	12000,00	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
23	Carbonato de Cálcio 600 mg + Colecalciferol 400 U.I	Comprimido	8000,00	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
24	Captopril 25 mg.	Comprimido	150000,00	R\$ 0,02	R\$ 3.000,00
25	Captopril 50 mg.	Comprimido	15000,00	R\$ 0,05	R\$ 750,00
26	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	15000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
27	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	15000,00	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
28	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	15000,00	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
29	Carvedilol 25 mg	Comprimido	15000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
30	Cefalexina 500 mg	Cápsula/comprimido	80000,00	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
31	Cinarizina 25 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,12	R\$ 144,00
32	Cinarizina 75 mg	Comprimido	2400,00	R\$ 0,20	R\$ 480,00
33	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	2400,00	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
34	Ciprofloxacino 500mg.	Comprimido	30000,00	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	Claritromicina 500 mg	Comprimido	1000,00	R\$ 0,93	R\$ 930,00
36	Clindamicina 150 mg	Cápsula	1200,00	R\$ 0,79	R\$ 948,00
37	Clindamicina 300 mg	Cápsula	2400,00	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
38	Cloranfenicol 500mg.	Cápsula	600,00	R\$ 0,40	R\$ 240,00
39	Dexametasona 4 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,21	R\$ 252,00
40	Dexclofeniramina 2mg.	Comprimido	15000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
41	Digoxina 0,25mg.	Comprimido	2400,00	R\$ 0,08	R\$ 192,00
42	Dipirona 500 mg	Comprimido	60000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
43	Doxazosina 2 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,42	R\$ 504,00
44	Doxazosina 4 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,61	R\$ 732,00
45	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	48000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
46	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	24000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
47	Enalapril, maleato 5 mg	Comprimido	12000,00	R\$ 0,07	R\$ 840,00
48	Eritromicina, estearato 500 mg	Comprimido	600,00	R\$ 1,29	R\$ 774,00
49	Espiramicina 1,5 mui	Comprimido	2000,00	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
50	Espironolactona 100mg.	Comprimido	3600,00	R\$ 0,41	R\$ 1.476,00
51	Espironolactona 25mg.	Comprimido	8000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
52	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comprimido	2800,00	R\$ 0,88	R\$ 2.464,00
53	Etilnilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg +0,15 mg c/ 21 comprimidos	COMPRIMIDO	50.400,00	R\$ 0,24	R\$ 12.096,00
54	Finasterida 5 mg	Comprimido	1000,00	R\$ 0,23	R\$ 230,00
55	Fluconazol 150 mg	Comprimido	6000,00	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
56	Furosemida 40 mg	Comprimido	24000,00	R\$ 0,04	R\$ 960,00
57	Glibenclamida 5mg.	Comprimido	120000,00	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
58	Gliclazida 30 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,31	R\$ 372,00
59	Gliclazida 60 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
60	Gliclazida 80 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,81	R\$ 972,00
61	Hidralazina 25 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,32	R\$ 384,00
62	Hidralazina 50 mg	Comprimido	1200,00	R\$ 0,42	R\$ 504,00
63	Hidroclorotiazida 25mg.	Comprimido	150000,00	R\$ 0,02	R\$ 3.000,00
64	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	24000,00	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
65	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	60000,00	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
66	Isoflavona de Soja 150mg	Comprimido	1200,00	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
67	Isossorbida, dinitrato 5mg.	Comprimido	600,00	R\$ 0,13	R\$ 78,00
68	Isossorbida, dinitrato 20mg.	Comprimido	2400,00	R\$ 0,12	R\$ 288,00
69	Itraconazol 100 mg	Cápsula	1200,00	R\$ 0,58	R\$ 696,00
70	Ivermectina 6mg	Comprimido	3600,00	R\$ 1,96	R\$ 7.056,00
71	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	Comprimido	2400,00	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
72	Levodopara + Benserazida 100 mg + 25 mg	Comprimido	2400,00	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
73	Levodopara + Benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	2400,00	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
74	Levonorgestrel 1,5 mg	Comprimido	600,00	R\$ 28,70	R\$ 17.220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	600,00	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
76	Levotiroxina sódica 100 µg	Comprimido	1500,00	R\$ 0,14	R\$ 210,00
77	Levotiroxina sódica 25 µg	Comprimido	1500,00	R\$ 0,17	R\$ 255,00
78	Levotiroxina sódica 50 µg	Comprimido	1500,00	R\$ 0,18	R\$ 270,00
79	Loratadina 10 mg	Comprimido	12000,00	R\$ 0,08	R\$ 960,00
80	Losartana potássica 50mg	Comprimido	150000,00	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
81	Metformina 500 mg	Comprimido	36000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
82	Metformina 850 mg	Comprimido	120000,00	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
83	Metildopa 250 mg	Comprimido	2400,00	R\$ 0,35	R\$ 840,00
84	Metoclopramida 10mg.	Comprimido	3600,00	R\$ 0,20	R\$ 720,00
85	Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada	Comprimido	2400,00	R\$ 0,40	R\$ 960,00
86	Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada	Comprimido	4000,00	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
87	Metoprolol, succinato 100mg liberação controlada	Comprimido	8000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
88	Metronidazol 250mg	Comprimido	12000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
89	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	Comprimido	1000,00	R\$ 0,22	R\$ 220,00
90	Nifedipina 10mg	Comprimido	20000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
91	Omeprazol 20mg.	Comprimido	72000,00	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
92	Omeprazol 40mg.	Comprimido	56000,00	R\$ 0,30	R\$ 16.800,00
93	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	600,00	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
94	Paracetamol 500 mg	Comprimido	36000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
95	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	600,00	R\$ 0,07	R\$ 42,00
96	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	500,00	R\$ 0,08	R\$ 40,00
97	Prednisona 5mg.	Comprimido	12000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
98	Prednisona 20 mg	Comprimido	24000,00	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
99	Prometazina 25mg.	Comprimido	8000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
100	Propatilnitrato 10mg.	Comprimido	1000,00	R\$ 0,49	R\$ 490,00
101	Propiltiouracila 100mg	Comprimido	600,00	R\$ 0,70	R\$ 420,00
102	Propranolol, cloridrato 40mg.	Comprimido	24000,00	R\$ 0,02	R\$ 480,00
103	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	36000,00	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
104	Secnidazol 1 g	Comprimido	2000,00	R\$ 0,46	R\$ 920,00
105	Sinvastatina 20mg.	Comprimido	60000,00	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
106	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	48000,00	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
107	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	600,00	R\$ 0,17	R\$ 102,00
108	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	Comprimido	24000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
109	Sulfato Ferroso 40 mg Fe+	Comprimido	100000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
110	Tiamina 300 mg	Comprimido	2400,00	R\$ 0,24	R\$ 576,00
111	Varfarina sódica 5mg.	Comprimido	600,00	R\$ 0,21	R\$ 126,00
112	Verapamil, cloridrato 80 mg	Comprimido	600,00	R\$ 0,10	R\$ 60,00

Valor total do lote 04 R\$ 337.749,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 05 -XAROPE / SUSPENSÃO / GOTAS / AEROSSOL / COLÍRIO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido fólico Solução oral 0,2 mg/mL	Frasco	600,00	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
2	Albendazol Suspensão oral 40mg/mL	Frasco	3000,00	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
3	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Frasco	1200,00	R\$ 11,82	R\$ 14.184,00
4	Amoxicilina Suspensão oral 50mg/mL - 60mL	Frasco	6000,00	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00
5	Azitromicina 40 mg/ml	Frasco	4000,00	R\$ 5,59	R\$ 22.360,00
6	Beclometazona, dipropionato 50 ug/dose	Frasco	120,00	R\$ 55,99	R\$ 6.718,80
7	Beclometazona, dipropionato 200 ug/dose	Frasco	120,00	R\$ 25,60	R\$ 3.072,00
8	Beclometazona, dipropionato 250 ug/dose	Frasco	120,00	R\$ 71,16	R\$ 8.539,20
9	Beclometazona, dipropionato 400 ug/dose	Frasco	120,00	R\$ 44,47	R\$ 5.336,40
10	Benzoilmetronidazol 40mg/mL 80mL	Frasco	3000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
11	Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose	Frasco	1500,00	R\$ 15,08	R\$ 22.620,00
12	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	Frasco	360,00	R\$ 28,35	R\$ 10.206,00
13	Budesonida 50 mcg aerossol nasal	Frasco	240,00	R\$ 49,34	R\$ 11.841,60
14	Budesonida 64 mcg aerossol nasal	Frasco	360,00	R\$ 50,15	R\$ 18.054,00
15	Cefalexina 50mg/mL 60mL	Frasco	6000,00	R\$ 7,16	R\$ 42.960,00
16	Cloranfenicol colírio	Frasco	60,00	R\$ 5,90	R\$ 354,00
17	Cloreto de sódio 30mL	Frasco	1200,00	R\$ 0,70	R\$ 840,00
18	Dexametasona 1mg/g colírio	Frasco	100,00	R\$ 7,34	R\$ 734,00
19	Dexametasona elixir - 100 ml	Frasco	4000,00	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
20	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml Xarope	Frasco	4000,00	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
21	Digoxina 0,05 mg/ml	Frasco	10,00	R\$ 6,44	R\$ 64,40
22	Dipirona 500mg/mL - Solução oral gotas.	Frasco	15000,00	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
23	Eritromicina, estearato 50mg/mL 80mL	Frasco	600,00	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
24	Gentamicina, sulfato 5 mg/mL colírio	Frasco	120,00	R\$ 9,52	R\$ 1.142,40
25	Guaco Xarope	Frasco	600,00	R\$ 1,61	R\$ 966,00
26	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6 mg + 37 mg/mL 240mL	Frasco	4000,00	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00
27	Hipromelose 0,3 %	Frasco	120,00	R\$ 16,02	R\$ 1.922,40
28	Hipromelose 0,5 %	Frasco	120,00	R\$ 34,89	R\$ 4.186,80
29	Ibuprofeno 100 mg/5 ml - 100 ml	Frasco	2400,00	R\$ 1,43	R\$ 3.432,00
30	Ibuprofeno 20 mg/mL - 20 ml - Gotas	Frasco	3000,00	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
31	Ipratrópio gotas - 20 ml	Frasco	1200,00	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
32	Lactulose xarope 667 mg/mL 120ml	Frasco	1000,00	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
33	Loratadina 1mg/mL 100ml	Frasco	2400,00	R\$ 3,69	R\$ 8.856,00
34	Maleato de Timolol 0,25 %	Frasco	120,00	R\$ 4,27	R\$ 512,40
35	Maleato de Timolol 0,5 %	Frasco	360,00	R\$ 1,56	R\$ 561,60
36	Metoclopramida 4mg/mL	Frasco	2000,00	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
37	Nistatina 100.000UI/mL	Frasco	2400,00	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	Óleo de Girassol, Triglicerídeos de cadeia média, óleo de copaíba, óleo de melaleuca, lecitina de soja, Vitamina A e Vitamina E - 100 ml	Frasco	1500,00	R\$ 23,70	R\$ 35.550,00
39	Óleo Mineral	Frasco	1000,00	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
40	Permetrina Loção 5 % 60mL	Frasco	2400,00	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
41	Pilocarpina 2% Solução Oftálmica	Frasco	120,00	R\$ 30,34	R\$ 3.640,80
42	Polivitamínico 100mL Xarope.	Frasco	2400,00	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
43	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL	Frasco	3600,00	R\$ 3,21	R\$ 11.556,00
44	Ranitidina, cloridrato 15 mg/ml xarope	Frasco	240,00	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00
45	Sais para rehidratação oral Envelope 27,9g	Envelope	12000,00	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
46	Salbutamol Xarope	Frasco	300,00	R\$ 1,03	R\$ 309,00
47	Salbutamol, sulfato 100 µg/mL Aerossol	Frasco	120,00	R\$ 10,21	R\$ 1.225,20
48	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/mL	Frasco	3600,00	R\$ 1,15	R\$ 4.140,00
49	Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe+ - Gotas	Frasco	2400,00	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 369.007,00

LOTE 06 - BISNAGAS E FRASCOS - USO TÓPICO - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tetraciclina + Anfotericina B c/aplicador Creme Vaginal	Bisnaga	1200	R\$ 7,64	R\$ 9.168,00
2	Cetoconazol Shampoo 2%	Frasco	1200,00	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
3	Colagenase c/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	Bisnaga	1200,00	R\$ 11,15	R\$ 13.380,00
4	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	Bisnaga	3600,00	R\$ 0,87	R\$ 3.132,00
5	Estriol 1mg/g 50g Creme Vaginal	Bisnaga	600,00	R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
6	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g 60g Creme vaginal	Bisnaga	600,00	R\$ 29,77	R\$ 17.862,00
7	Hidrocortisona, acetato de Creme 1% 30g	Bisnaga	1000,00	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
8	Lidocaína 2% -100mg/5g 30g - Geleia	Bisnaga	1200,00	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
9	Metronidazol 100mg/g 50g Gel vaginal	Bisnaga	2400,00	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
10	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g 60g Creme vaginal	Bisnaga	2400,00	R\$ 5,22	R\$ 12.528,00
11	Pasta d'água 100g	Frasco	600,00	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
12	Sulfadiazina de prata 10mg/g – 1 % - 50 g	Bisnaga	1500,00	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00

TOTAL DO LOTE 06- R\$ 101.228,00

LOTE 07- Soluções antissépticas e degermantes

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Acético Glacial 5%.	Litro	12	R\$ 8,91	R\$ 106,92
2	Álcool Absoluto P.A. 99,3°	Litro	240	R\$ 16,86	R\$ 4.046,40
3	Álcool etílico 70%	Litro	1.500	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Álcool etílico gel 70%	Litro	360	R\$ 10,51	R\$ 3.783,60
5	Clorexidina 0,12 % Solução Bucal	Litro	144	R\$ 17,94	R\$ 2.583,36
6	Clorexidina aquosa 1%	Litro	360	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
7	Clorexidina degermante 2%	Litro	360	R\$ 10,95	R\$ 3.942,00
8	Clorexidina Alcoólica 5 %	Litro	240	R\$ 9,39	R\$ 2.253,60
9	Detergente líquido enzimático, concentrado, para limpeza de instrumental cirúrgico, com 3 enzimas - frasco 1000 mL	Litro	400	R\$ 21,60	R\$ 8.640,00
10	Éter sulfúrico 50%	Litro	20	R\$ 19,61	R\$ 392,20
11	Formol 10%	Litro	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80
12	Gel para ultrassonografia/ECG 1kg	Litro	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
13	Hipoclorito de sódio 1%	Litro	3.600	R\$ 1,36	R\$ 4.896,00
14	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.	Litro	240	R\$ 16,68	R\$ 4.003,20
15	Iodopovidona 10% solução tópica - frasco 1 litro.	Litro	240	R\$ 16,10	R\$ 3.864,00
16	Sabonete neutro líquido, ph semelhante ao da pele, atóxico, perfume suave, embalagem contendo Registro do Produto, Data de fabricação, Lote, validade e Procedência.	Litro	60	R\$ 5,28	R\$ 316,80
17	Vaselina Sólida	Pote	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
18	Vaselina líquida bidestilada	Litro	30	R\$ 16,32	R\$ 489,60

VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 48.354,88

ITENS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA)

LOTE 08 - COMPRIMIDOS / CÁPSULAS / DRÁGEAS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aceclofenaco 100 mg	Comprimido	6000,0	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
2	Ácido Ascórbico 500mg.	Comprimido	30000,0	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
3	Bisacodil 5 mg	Comprimido	1500,0	R\$ 0,13	R\$ 195,00
4	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Comprimido	6000,0	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
5	Cetoconazol 200mg.	Comprimido	4000,0	R\$ 0,13	R\$ 520,00
6	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	4000,0	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
7	Complexo B	Comprimido	60000,0	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
8	Diclofenaco potássico 50mg.	Comprimido	40000,0	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
9	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	50000,0	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
10	Diosmina + Hesperidina 450 mg + 50 mg	Comprimido	4000,0	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
11	Esomeprazol 40 mg	Comprimido	1200,0	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
12	Lansoprazol 30 mg	Comprimido	2400,0	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	3000,0	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
14	Metildopa 500mg.	Comprimido	12000,0	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
15	Nifedipina 20mg retard.	Comprimido	12000,0	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
16	Nimesulida 100mg.	Comprimido	48000,0	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
17	Norfloxacino 400mg.	Comprimido	8120,0	R\$ 0,13	R\$ 1.055,60
18	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	2400,0	R\$ 0,25	R\$ 600,00
19	Paracetamol 750 mg	Comprimido	30000,0	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
20	Piroxicam 20 mg	Cápsula	12000,0	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
21	Rosuvastatina	Comprimido	1200,0	R\$ 4,54	R\$ 5.448,00
22	Simeticona 40 mg	Comprimido	3000,0	R\$ 0,12	R\$ 360,00
23	Tenoxicam 20mg	Comprimido	6000,0	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
24	Valsartana 160 mg	Comprimido	2400,0	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
25	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	2400,0	R\$ 3,58	R\$ 8.592,00
26	Valsartana 320 mg	Comprimido	3600,0	R\$ 3,14	R\$ 11.304,00
27	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comprimido	3600,0	R\$ 3,32	R\$ 11.952,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 98.214,60

LOTE 09 - XAROPE/SUSPENSÃO/GOTAS/AEROSSOL/COLÍRIO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina Xarope Adulto	Frasco	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
2	Acebrofilina Xarope Pediátrico	Frasco	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
3	Ácido ascórbico 200mg/mL.	Frasco 20mL	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
4	Ambroxol Xarope Adulto	Frasco	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
5	Ambroxol Xarope Pediátrico	Frasco	4000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
6	Bromexina 4 mg/5 ml	Frasco	4000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
7	Bromexina 8 mg/5 ml	Frasco	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
8	Complexo B - Gotas - c/20 ml	Frasco	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
9	Complexo B - Xarope 100mL	Frasco 100mL	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
10	Diclofenaco resinato 15mg/mL - gts.	Frasco 10mL	2000	R\$ 10,71	R\$ 21.420,00
11	Dipirona Xarope	Frasco 100 ml	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
12	Escopolamina 10mg/mL - Solução oral gotas.	Frasco 20mL	2000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
13	Escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona 334,4mg/mL.	Frasco 20mL	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
14	Fenoterol 5mg/mL - Solução inalante.	Frasco 20mL	1200	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
15	Simeticona 75mg/mL - Suspensão oral gotas.	Frasco 10mL	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00

VALOR TOTAL DO LOTE 09 – R\$ 134.708,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 10- BISNAGAS E FRASCOS - USO TÓPICO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Benzoato de benzila 25% - Emulsão tópica.	Frasco 60mL	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
2	Cetoconazol 20mg/g -30g	Bisnaga/Creme	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
3	Colagenase s/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	Bisnaga	2000	R\$ 11,15	R\$ 22.300,00
4	Metronidazol + Nistatina creme vaginal	Bisnaga	2000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
5	Neomicina+ Bacitracina 5mg/g +250UI/g 10g	Bisnaga	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
6	Nistatina 25.000UI/g - 50g + aplicador Creme Vaginal	Bisnaga	3000	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
7	Protetor solar FACIAL FPS 50	Frasco	720	R\$ 48,50	R\$ 34.920,00
8	Protetor solar FPS 30	Frasco 120mL	720	R\$ 26,52	R\$ 19.094,40

VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 111.494,40

LOTE 11 - COLÍRIOS GLAUCOMA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bimatoprost 0,3 % - 3 ml	Frasco	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
2	Brinzolamida 1% - 5 ml	Frasco	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
3	Dorzolamina 2 % - 5 ml	Frasco	60	R\$ 35,41	R\$ 2.124,60
4	Latanoprost 0,004 % - 2,5 ml	Frasco	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
5	Tartarato de Brimonidrina 0,2 % - 5 ml	Frasco	60	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
6	Travoprost 0,004 % - 2,5 ml	Frasco	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 33.144,60

2.410 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada ITEM expresso na tabela acima.

2.5 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de BREJINHO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

2.6 É facultado a Prefeitura de Brejinho exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2 JUSTIFICATIVA:

3.1 O material ora mencionado se faz necessários para equipar e abastece as unidades de saúde, farmácia municipal e Hospital Municipal, visando a continuidade do atendimento a toda população do município.

3.2 Além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de vigência da Ata.

3.3 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de materiais que não se pode



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

3.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal **28/17**.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita GLOBAL.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 *As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

7.1.1 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

7.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

8.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

09. UNIDADES FISCALIZADORAS:

A Fiscalização ficara a cargo do Setor de Compras do Município de Brejinho/RN.

Brejinho/RN, 05 de fevereiro de 2019.

Helton Luiz da Silva Dias
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMA.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2019** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Presencial nº XXX/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Presencial nº XXX/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Brejinho** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

Aos ____ de _____ de _____, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS, DEGERMANTES E SUPLEMENTOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **XX/2019** e a proposta das empresas _____ classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, ____ de _____ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMG.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional competente com o número do CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº _____/2019

Tipo: **Menor preço por LOTE**

À

Prefeitura Municipal de _____/RN

A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2019.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
 - Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
 - O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
 - **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**
- Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.